

2 METODOLOGIA

2.1 Metodologia de Planejamento

O planejamento da AUD é elaborado e executado tendo como base comando o normativo do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e orientações do Instituto dos Auditores Internos (*The Institute of Internal Auditors – IIA*) do Brasil.

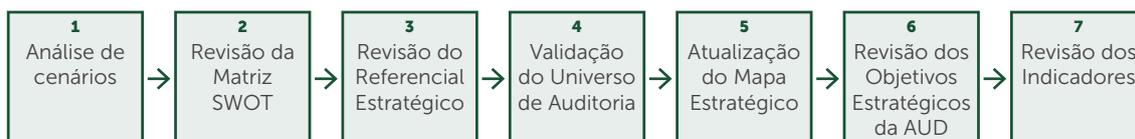
A Resolução CNJ n, 309, de 11 de março de 2020, na sua seção IV, estabelece as diretrizes para o processo de planejamento das unidades de auditoria interna dos órgãos do Poder Judiciário. O artigo 31 da norma em referência recomenda que sejam elaborados o Plano de Auditoria de Longo Prazo – PALP, a cada quatro anos, e o Plano Anual de Auditoria – PAA. Já o § 1º desse artigo define que esses planos devem ser submetidos à apreciação e aprovação do Presidente ou do Conselho, quando houver.

O IIA Brasil recomenda que o dirigente da Auditoria Interna estabeleça planos baseados em riscos e consistentes com os objetivos da organização, consoante item 2010 do Planejamento das Normas Internacionais para a Prática Profissional de Auditoria Interna.

Assim, o planejamento da atuação da Auditoria Interna do STJ se materializa em dois instrumentos de perspectivas temporais distintas:

- **Plano Diretor:** estabelece as diretrizes e respectivas metas para um ciclo de quatro anos.
- **Plano Operacional:** estabelece o conjunto de ações de fiscalização e de gestão da secretaria para um exercício financeiro.

Esse Plano Diretor compreende as iniciativas que a Secretaria de Auditoria Interna conduzirá no período de 2018 a 2021 para dar cumprimento aos objetivos do seu Mapa Estratégico. Nesse sentido, a revisão desta versão do Plano Diretor observou as seguintes etapas:

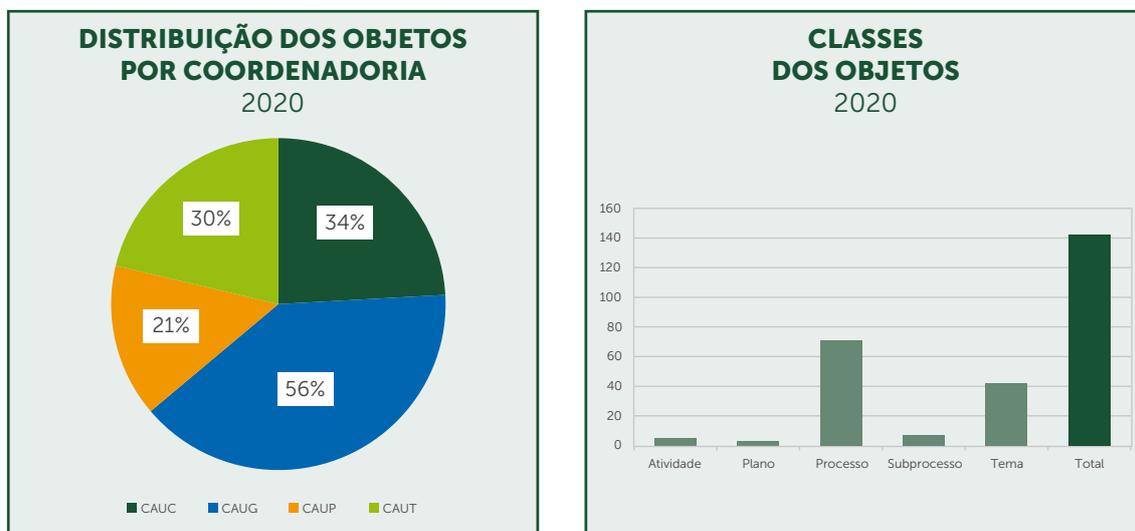


2.2 Universo de Auditoria

Uma importante fase realizada no processo de revisão deste plano teve por objetivo a validação do universo de auditoria. Por se tratar de um processo de revisão e não de elaboração do Plano para um novo ciclo, o que deverá acontecer somente no último trimestre de 2021, resolveu-se utilizar a base do universo de auditoria que havia sido definida para o ano de 2020.

Coube à equipe dos gestores reavaliar os objetos da sua área de atuação, reexaminando principalmente os critérios ***Interesse da auditoria e Exigências de instâncias externas***, tendo em vista a necessidade de adequação ao definido na Instrução Normativa TCU n. 84/2020, que alterou as normas para a tomada e prestação de contas dos administradores e responsáveis pela administração pública federal.

Como resultado dessa revisão, foram confirmados 141 objetos, divididos em atividade, plano, processo, subprocesso e tema, distribuídos conforme gráficos a seguir.



No contexto do Plano Diretor, a avaliação e a classificação do universo de auditoria servem para indicar os objetos a serem priorizados nos planos operacionais a cada ano. Assim, os planos de auditoria de cada ano deverão indicar os objetos, observando a classificação do universo de auditoria, com as devidas atualizações por ocasião de sua elaboração. Registre-se que a premissa básica para a seleção dos objetos é o respeito à ordem de classificação definida pelo ISO, admitindo-se poucas variações devidamente justificadas.